



PROCESSO SELETIVO DE NOVOS PROJETOS PARA A RENOVAÇÃO DAS HORAS DE PESQUISA

EDITAL N.º 01/2019 – PROPPEX

A Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX) da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO o Processo seletivo de novos projetos propostos por pesquisadores que atuam como líderes em projetos de pesquisa com vigência até 31/07/2020**, com o propósito de renovar as horas já contratadas.

1. DAS INSCRIÇÕES

O cadastro dos projetos deverá ser realizado no sistema Argus, observando o cronograma disponível no item 9.

2. DO OBJETO

Apoiar a execução de novos projetos que:

- a) contribuam com os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados ou previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016 – 2020 e com as linhas institucionais de pesquisa;
- b) contribuam com o avanço do conhecimento científico, social, tecnológico, ambiental ou cultural, com a formação de recursos humanos qualificados e com processo de indissociabilidade;
- c) disseminem o conhecimento gerado, mediante a produção científica, tecnológica e cultural qualificada, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES);
- d) intensifiquem as relações de parcerias nacionais e internacionais;
- e) desenvolvam atividades financiadas com recursos provenientes de fomento externo.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para a execução do projeto poderá ser de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) anos, contabilizando eventuais prorrogações. Todas as propostas deverão ter prazo de vigência com término previsto para o final de cada semestre: **31 de julho ou 31 de dezembro**. Caso o projeto vise pleitear bolsas de iniciação científica de órgãos de fomento externo, recomenda-se que o período de vigência do projeto compreenda integralmente o período de duração da bolsa, que, normalmente, finaliza em 31 de julho.

4. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E COLABORADORES

Os requisitos são:

- a) estar vinculado ao corpo docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* aprovado ou previsto no PDI 2016 – 2020;
- b) atender aos critérios da resolução Reitoria Nº 27/2018;
- c) ter produção científica qualificada de acordo com a área e cadastrada na Plataforma Lattes CNPq;

5. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

Nesse sentido, os projetos de pesquisa devem proporcionar aos acadêmicos uma formação integral, para além do conhecimento adquirido em sala de aula, intrínseca na relação da universidade com a comunidade.

6. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES

O pesquisador líder da proposta, bem como o(s) colaborador(es) nela incluído(s), devem:

- a) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance das metas, evidenciadas por meio de indicadores científicos, sociais, ambientais e tecnológicos;
- b) realizar atividades relacionadas com o ensino e a extensão, visando à indissociabilidade institucional;
- c) prospectar financiamentos externos em órgãos de fomento para o custeio de necessidades tais como materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes.

A prospecção de recursos que necessitem de espaço físico e de recursos do orçamento operacional deve ser articulada com o Instituto Acadêmico e ser revisada anualmente, dentro dos prazos institucionais;

d) comprovar fluxo regular de produção científica e tecnológica qualificada em sua área de atuação;

e) atuar na formação de recursos humanos nos níveis de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

f) apresentar relatórios que expressem os resultados parciais e/ou finais obtidos pelos projetos, em conformidade com o calendário anual divulgado pela PROPPEX;

g) emitir pareceres avaliativos para as propostas e para os relatórios parciais e finais quando solicitado pela PROPPEX;

h) articular parcerias nacionais e internacionais a fim de estabelecer redes de pesquisa.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Os interessados em submeter seus projetos deverão realizar cadastro em formulário *on-line*, utilizando o “Fluxo Geral 2019 – Novo Projeto”, disponível no sistema Argus. Adicionalmente, está sendo disponibilizado em *Word*, no **ANEXO A**, o modelo de projeto a ser cadastrado no sistema Argus.

As propostas deverão prever a participação de 1 (um) bolsista de Iniciação Científica Feevale para atuar nas atividades do projeto, sob a orientação do seu professor líder.

O orçamento operacional do projeto deve considerar os valores praticados no mercado, informando o centro de custo do local onde os produtos serão utilizados, de acordo com a indicação dos Institutos Acadêmicos e/ou laboratórios.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1 Etapas anteriores ao cadastramento no Argus:

a) articulação do novo projeto com a coordenação do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou comissão responsável pela proposta do novo curso previsto no PDI 2016 – 2020 para discutir aderência às linhas institucionais de pesquisa;

b) articulação do novo projeto com o Instituto Acadêmico para analisar a infraestrutura disponível, orçamento operacional e investimentos necessários;

c) articulação do novo projeto com o grupo de pesquisa para discutir a aderência ao objeto de estudo do grupo;

d) articulação do novo projeto com a PROPPEX para discutir o potencial de indissociabilidade, equipe, carga horária, orçamento e eventuais parcerias com outras instituições.

8.2 Etapas posteriores ao cadastramento no Argus:

a) pela PROPPEX: análise de documentos, considerando o preenchimento de todos os campos do formulário do projeto, a disponibilidade de recursos no Fundo Institucional de Pesquisa (FIP) para a despesa de pessoal e o atendimento aos pré-requisitos exigidos neste Edital;

b) pela coordenação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou APCN: análise da aderência do projeto às linhas de pesquisa do programa de pós-graduação *stricto sensu* ao qual o proponente estiver vinculado e dos recursos solicitados para participação de eventos e representações;

c) pelo Instituto Acadêmico de vínculo principal do projeto: análise da infraestrutura disponível, orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas) e investimentos (equipamentos/software para laboratórios);

d) pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* (CONPPG): análise de mérito do projeto baseado nos critérios apresentados no item 9 deste Edital;

e) pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): o projeto deverá ser encaminhado ao CEP quando se enquadrar nos critérios da Resolução Reitoria nº 03/2013, quando se tratar de pesquisa clínica que envolva a experimentação com seres humanos, conforme a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, ou, também, quando se tratar de pesquisas relacionadas aos aspectos éticos nas ciências humanas e sociais, conforme a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde. A avaliação do CEP ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEP deverá ser anexado ao projeto no Argus pelo pesquisador;

f) pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): o projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador à CEUA quando houver utilização de animais para o ensino e/ou a pesquisa, de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). A avaliação da CEUA ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEUA deverá ser anexado ao projeto pelo pesquisador no Argus.

9. DO CRONOGRAMA

Para projetos com início em 01/01/2020

Lançamento do Edital	Direção de Institutos e Coordenação de Cursos	15/03/2019
	Professores pesquisadores	18/03/2019
Submissão de projetos	Cadastro das propostas no sistema Argus	18/03 a 29/04/2019
Avaliação	Avaliação da PROPPEX	30/04 a 30/11/2019
	Avaliação Coordenação Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou APCN	
	Avaliação Instituto de vínculo principal	
	Avaliação CONPPG	
	Avaliação CEP ou CEUA (quando necessário)	
	Divulgação dos projetos aprovados	Ao longo do processo de avaliação
Início de projetos selecionados	Novos projetos	01/01/2020

Para projetos com início em 01/08/2020

Lançamento do edital	Direção de Institutos e Coordenação de Cursos	15/03/2019
	Professores pesquisadores	18/03/2019
Submissão de projetos	Cadastro das propostas no sistema Argus	01/08 a 09/09/2019
Avaliação	Avaliação pela Proppepex	10/09/2019 a 29/06/2020
	Avaliação Coordenação Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	
	Avaliação Instituto de vínculo principal	
	Avaliação CONPPG	

	Avaliação CEP ou CEUA (quando necessário)	
	Divulgação dos projetos aprovados	Ao longo do processo de avaliação
Início de projetos selecionados	Novos projetos	01/08/2020

A celeridade do processo de avaliação dependerá das necessidades de ajustes dos projetos de pesquisa, os quais poderão ser solicitados pelas alçadas de avaliação. Os projetos que apresentarem necessidades de ajustes serão retornados para a alçada do proponente, para revisão.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DOS PROJETOS

Os critérios são os seguintes:

a) aderência às linhas do grupo de pesquisa e do programa de pós-graduação *stricto sensu* aprovados ou previstos no PDI 2016 – 2020;

b) objeto e justificativa: articulação com a fundamentação teórica e temática apresentada e coerência com as ações, resultados esperados e indicadores apresentados;

c) objetivos: clareza e pertinência do objetivo geral e dos objetivos específicos;

d) metodologia: clareza do enfoque utilizado e adequação à problemática do projeto, definição das etapas de realização e coerência com o cronograma do projeto;

e) recursos humanos (líder e colaboradores): adequação às atividades previstas em termos da condição acadêmica e competências, bem como previsão de acadêmicos de iniciação científica;

f) orçamento e infraestrutura: adequada mensuração de necessidades e disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais de consumo, serviços de terceiros e recursos para participação em eventos e representações;

g) formação integral do estudante: impacto técnico-científico, político e social à formação dos alunos e pós-graduados envolvidos no projeto (iniciação científica, mestrados, doutorandos e participantes do programa do aperfeiçoamento científico);

h) relação com a sociedade: contribuição para a redução ou equacionamento de problemáticas sociais, impacto social e relação com outros setores da sociedade;

i) indissociabilidade: interações e propostas integradas ao ensino, pesquisa e extensão;

j) indicadores: adequação ao potencial do projeto e viabilidade de alcance dos resultados;

k) parcerias: relações com outras universidades nacionais e internacionais, empresas, órgãos de fomento e organizações em geral;

l) referências: pertinência e atualidade das referências no âmbito da investigação proposta e da linha de pesquisa vinculada.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão comunicados pela PROPPEX, por e-mail, individualmente ao pesquisador.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Novo Hamburgo, 15 de março de 2019.

João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.